

**EDITAL PPGA N° 2/2023****SELEÇÃO DE ALUNOS REGULARES PARA MESTRADO – 2024**

O Programa de Pós-graduação em Administração do Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda da Universidade Federal Fluminense PPGA/ICHS/UFF torna público que estará recebendo, no período de 02 de janeiro a 19 de fevereiro de 2024, inscrições dos candidatos ao processo de seleção para o curso de MESTRADO PROFISIONAL EM ADMINISTRAÇÃO.

**DO OBJETO**

**Art. 01** – Processo seletivo para uma turma de até 18 (dezoito) vagas do curso de Mestrado Profissional em Administração para o ingresso no ano letivo de 2024.

**Parágrafo único** – A disponibilidade será de até 17 (dezessete) vagas para ampla concorrência e 01 (uma) vaga adicional, reservada para candidatos com deficiência, em acordo com a Resolução CEPEX/UFF nº 1.031/2022, art.02.

**DA ELEGIBILIDADE**

**Art. 02** – Poderão se inscrever no processo seletivo candidatos que prestaram previamente o Teste ANPAD nos últimos dois anos e que tenham alcançado o mínimo de 300 (trezentos) pontos no Resultado Geral, derivado da padronização e reescalonamento da média aritmética simples das pontuações brutas.

§1º Poderá também se inscrever no processo seletivo o candidato que não tenha indicado o PPGA/ICHS/UFF como opção no Teste ANPAD, desde que atendidas as exigências de pontuação indicada no art. 02.

§2º Serão aceitos os resultados do teste ANPAD das duas modalidades: Orientação Acadêmica ou Orientação Profissional.

**DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 03** – As inscrições deverão ser realizadas, a partir das 9h00 do dia 02/01/2024, até às 23h59m do dia 19 de fevereiro de 2024 (horário de Brasília), de forma *online*, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://forms.gle/fw1Gw5YDjYXx7mpN7>

O processo seletivo será composto por duas etapas, sendo:

- Etapa 1: Seleção para o Curso de Formação Básica
- Etapa 2: Curso de Formação Básica, para os selecionados na Etapa 1.

§1º Não serão aceitas inscrições fora do prazo e nem por outros meios que não os meios descritos neste edital.

§2º O não cumprimento, total ou parcial, de qualquer uma das etapas, previstas no processo de INSCRIÇÃO, acarretará na eliminação do candidato do processo seletivo.

§3º Na 1ª etapa, seleção para o Curso de Formação Básica, o candidato deverá:

1º) **Imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU SIMPLES) pelo site [http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\\_novosite/gru\\_simples.asp](http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp)**, no formato padrão de boleto bancário, onde serão impressos os seus dados pessoais e os dados necessários para o pagamento. As etapas (“passo a passo”) para o pagamento da taxa se encontram no Anexo V deste edital;

2º) Realizar o **pagamento da TAXA DE INSCRIÇÃO** para a seleção de candidatos para o curso de formação, que deverá ser recolhida somente em espécie, no valor de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**.

§4º Preencher o formulário online de Requerimento de Inscrição (<https://forms.gle/fw1Gw5YDjYXx7mpN7>) e anexar toda a documentação solicitada.

§5º Informar um endereço eletrônico pessoal (e-mail), que será considerado como o canal de comunicação oficial com a comissão do concurso para os procedimentos das fases do processo seletivo. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do seu endereço eletrônico pessoal (e-mail), não sendo permitido e-mails de uso coletivo ou associado.

§6º Não será acatado o pagamento de GRU SIMPLES gerado por outros meios que não o estabelecido neste edital.

§7º A importância recolhida por meio de GRU SIMPLES não será devolvida em hipótese alguma.

§8º Não havendo a confirmação de pagamento da GRU SIMPLES até o final da chamada de reclassificação, o candidato será eliminado do processo seletivo.

§9º Gozam do benefício da isenção da taxa de inscrição **servidores docentes e técnico-administrativos da UFF** e, conforme o Decreto nº 6.593/2008, publicado no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2008, o Candidato que estiver **inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico**, de que trata o Decreto nº 6.135, de 02 de junho de 2007, e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do mesmo Decreto.

§10º Os servidores docentes e técnico-administrativos da UFF deverão preencher, obrigatoriamente, o campo Matrícula SIAPE/UFF e, no formulário *online* de Requerimento de Inscrição (<https://forms.gle/fw1Gw5YDjYXx7mpN7>), anexar comprovante em arquivo PDF, contendo cópia do contracheque ou forma equivalente de comprovação do vínculo funcional.

§11º O Candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico deverá informar obrigatoriamente, no formulário online de Requisição de Inscrição (<https://forms.gle/fw1Gw5YDjYXx7mpN7>), o número de registro no campo CadÚnico, para que a validade do cadastro seja atestada pelo sistema do governo.

§12º Não serão considerados passíveis de isenção da taxa de inscrição servidores docentes e técnico-administrativos lotados em outras instituições federais.

§13º Caberá ao candidato requerente da isenção de taxa, acompanhar o resultado da avaliação do documento enviado por meio do ambiente onde realizou a inscrição. No caso do indeferimento o candidato poderá imprimir e pagar a taxa de inscrição conforme descrito no presente artigo.

## DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 04 – O candidato, no momento da inscrição, deverá anexar, por meio do endereço eletrônico <https://forms.gle/fw1Gw5YDjYXx7mpN7>, em formato "pdf" (com exceção da foto), a seguinte relação de documentos legíveis:

- a) Comprovante de Pagamento da Taxa de Inscrição de seleção para o Curso de Formação Básica;
- b) Resultado do Teste ANPAD (Realizado entre julho de 2021 a julho de 2023);
- c) Cópias do:
  - I. Documento de identificação oficial, válido em todo o território nacional;
  - II. CPF – Cadastro de Pessoa Física;
  - III. Título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
  - IV. Certificado de quitação com o serviço militar (se candidato do sexo masculino);
  - V. Diploma da graduação devidamente registrado, conferido por instituição reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação (**Frente e verso**);
  - VI. Histórico escolar do curso de graduação;
  - VII. Comprovante de endereço;
- d) Cópia do Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>) e **das devidas comprovações** dos seguintes itens:
  - I. Formação acadêmica/titulação;
  - II. Atuação profissional;
  - III. Produção bibliográfica.
- e) Foto 3x4 digitalizada recente.

§1º – Os candidatos aprovados para o Mestrado, deverão, no momento da CONFIRMAÇÃO DE VAGA para o Curso de Formação Básica, apresentar toda a documentação original para verificação de autenticidade.

§2º A falta de comprovação da documentação apensada no processo seletivo, implicará na eliminação do candidato.

§3º A falta de comprovação do currículo (item “d”) implica na não pontuação dos itens não comprovados, conforme Anexo II.

§4º Para os candidatos que ainda não possuem certificado de conclusão de curso e diploma, será

aceita, em caráter provisório, declaração em papel timbrado, emitida pela instituição onde o candidato estiver matriculado, informando a data prevista para sua colação de grau. No ato da confirmação da aceitação da vaga para o Curso de Formação Básica, os candidatos inclusos nestas situações deverão apresentar os documentos pendentes, sob pena de terem sua aprovação no processo seletivo anulada, caso não o faça.

§5º Os candidatos portadores de diplomas de graduação obtidos em instituições de ensino estrangeiras deverão apresentar o referido documento devidamente revalidado por uma universidade pública brasileira, obedecendo às normas do Ministério da Educação e do Conselho Nacional de Educação.

### DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**Art. 05** – As inscrições realizadas no prazo previsto neste Edital serão analisadas pela comissão de seleção que, após avaliação da documentação apresentada, homologará as inscrições que estiverem de acordo com o presente Edital, **não sendo admitida a posterior inclusão de documentos ou a inscrição de candidatos fora do prazo** aqui estabelecido.

§1º A falta de documentos comprobatórios implicará na não homologação da inscrição.

§2º A relação de candidatos inscritos será divulgada no site do Programa de Pós-Graduação em Administração (<https://ppga.vr.uff.br/>).

### DO PROCESSO SELETIVO

**Art. 06** – O processo de seleção será realizado no período de **02/01/2024 a 23/07/2024**, em acordo com o seguinte cronograma:

<b>1ª Etapa: Seleção para o Curso de Formação Básica</b>	<b>Períodos</b>
Inscrições mediante envio da documentação	<b>02/01 a 19/02/2024</b>
Divulgação da relação de inscrições homologadas	21/02/2024
Recebimento de Recursos (etapa homologação de inscrições)	até 23/02/2024
Divulgação dos Resultados dos Recursos	27/02/2024
Divulgação da lista de candidatos aprovados para a 2ª etapa	27/02/2024
<b>Confirmação de Vaga para o Curso de Formação Básica</b>	<b>01/03/2024</b>
<b>2ª Etapa: Curso de Formação Básica</b>	<b>Períodos</b>
Aulas do Curso de Formação Básica	<b>04/03 a 29/06/2024</b>
Período para Defesa de Anteprojeto de Pesquisa	01 a 05/07/2024
Divulgação do resultado final	10/07/2024
Recebimento de Recursos	11 e 12/07/2024
Divulgação dos Resultados dos Recursos	17/07/2024
<b>Confirmação da aceitação da vaga pelo candidato e Matrícula</b>	<b>22 e 23/07/2024</b>

§1º Os candidatos inscritos serão avaliados por uma comissão de seleção formada por quatro docentes membros permanentes do PPGA, sendo que em cada etapa, devem-se fazer presentes, ao menos dois (2) membros desta comissão, que poderão ser substituídos em duas situações:

- a) Quando ficarem evidenciados conflitos de interesses entre examinadores e candidatos;
- b) Em caso de impossibilidade não prevista do membro titular da comissão examinadora.

§2º É responsabilidade do candidato tomar as devidas providências no caso de não recebimento de qualquer comunicação, que esteja prevista no cronograma do processo seletivo. Portanto, não será acatado qualquer pedido de revisão pelo não recebimento de qualquer informação que esteja aqui comprometida.

**Art. 07** – O processo acontecerá em duas etapas, de caráter eliminatório e classificatório cada, conforme cronograma constante no artigo 06 deste edital.

**Art. 08** – A primeira etapa destina-se à seleção para o Curso de Formação Básica e consistirá:

- a) no pagamento da taxa de inscrição para a Seleção do Curso de Formação Básica;
- b) no envio, pelo candidato, da documentação, constante no art. 04 deste edital;
- c) na homologação, pela comissão examinadora, dos documentos entregues pelos candidatos, de caráter unicamente eliminatório;
- d) na avaliação do desempenho no Teste ANPAD, de caráter classificatório e eliminatório;
- e) na avaliação curricular (ANEXO II), de acordo com o Currículo Lattes e os documentos comprobatórios enviados pelos candidatos no momento da inscrição, de caráter classificatório.

§1º Somente serão admitidos no Curso de Formação Básica até 18 candidatos aprovados, sendo os 17 candidatos melhor classificados na primeira etapa, além de 01 (uma) vaga adicional, reservada para candidatos portadores de deficiência, em acordo com a Resolução CEPEX/UFF nº 1.031/2022, art.02.

§2º Ocorrendo empate na classificação, terá preferência o candidato que tiver obtido a maior pontuação no Teste ANPAD. Persistindo o empate terá preferência o candidato de maior idade.

§3º Em acordo com a Resolução CEPEX/UFF nº 1.031/2022, art.02, 20% do número de vagas serão reservadas para candidatos optantes negros (pretos e pardos) e indígenas, ou seja, **quatro (04) vagas** do total ofertado destinadas às políticas afirmativas.

§4º Todos os candidatos optantes às cotas relativas às políticas afirmativas deverão preencher o documento de autodeclaração (**ANEXO VI**: Cota racial - negros; **ANEXO VII**: Cota indígena; **ANEXO VIII**: vaga adicional para pessoas com deficiência), assiná-lo e inclui-lo entre os demais documentos exigidos para a participação no processo seletivo, conforme Resolução CEPEX/UFF nº 1.031/2022.

**Art. 09** A segunda etapa do processo seletivo consistirá do Curso de Formação Básica, de caráter eliminatório, de responsabilidade do PPGA/ICHS/UFF, composta pelas seguintes fases:

- a) Os candidatos aprovados para o Curso de Formação Básica, deverão realizar o pagamento no da taxa de confirmação de vaga para o Curso de Formação Básica no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), nas agências do Banco do Brasil ou por meio de serviços do Banco do Brasil disponíveis da internet, NÃO sendo permitido agendamento eletrônico ou depósito em conta. O

procedimento e prazo para pagamento desta taxa será enviado aos candidatos aprovados para participarem do Curso de Formação Básica **até o dia 28 de fevereiro de 2024**.

- b) Curso de Formação Básica de carga horária de 180 horas, distribuídas em 4 (quatro) disciplinas, sendo:
- I. 3 (três) disciplinas de caráter obrigatório, que correspondem a 135 horas;
  - II. 1 (uma) disciplina de caráter eletivo, que corresponde a 45 horas.
- c) Defesa de Anteprojeto de Pesquisa.

§1º O candidato aprovado no Curso de Formação Básica terá a sua carga horária cumprida, aproveitada no ato da matrícula para o curso de mestrado.

### DA OFERTA DE VAGAS

**Art. 10** – De acordo com a distribuição de docentes pelas Linhas de Atuação Científico-Tecnológicas (LACT) do PPGA (ANEXO I), a Comissão de Seleção apresenta a oferta de vagas para a turma regular do Mestrado Profissional em Administração, oferta 2024.

Linhas	Vagas Disponíveis em cada Linha
LACT 1 – Estratégia, Governo e Desenvolvimento	3 vagas
LACT 2 – Administração de Operações e Suporte Logístico Integrado	7 vagas
LACT 3 – Competitividade, Inovação e Empreendedorismo	8 vagas

### DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NAS DISCIPLINAS ELETIVAS NO CURSO DE FORMAÇÃO BÁSICA

**Art. 11** – As disciplinas eletivas apresentam o mesmo título das linhas de atuação científico-tecnológicas (LACT) e terão alocados os candidatos, conforme indicação de orientadores, no formulário de inscrição.

§1º As alocações e situações que ocorram mais de um interessado por vaga/orientador (a), seguirão os seguintes critérios:

- a) **Alocação** - Média aritmética entre (i) a pontuação obtida na primeira etapa do processo de seleção e (ii) a média aritmética das disciplinas do Curso de Formação Básica.
- b) **Desempate 1** - Percentual de frequência nas disciplinas do Curso de Formação Básica.
- c) **Desempate 2** - A maior idade entre os candidatos.

### DOS PROCEDIMENTOS PARA ALINHAMENTO DO INTERESSE DE PESQUISA AO POTENCIAL ORIENTADOR

**Art. 12** – O alinhamento de interesse de pesquisa não representa a efetiva alocação do candidato ao potencial orientador, mas uma sinalização para a Comissão de Seleção que o tema tratado pelo

candidato no seu anteprojeto se alinha ao interesse de um dos docentes do programa.

§1º O formulário de alinhamento de interesse na pesquisa (ANEXO III) contém um campo para indicação do tema de pesquisa do anteprojeto e dois campos para indicação e ciência do docente do PPGA. Todos os docentes do PPGA podem sinalizar o interesse no tema sugerido independente da linha de atuação científico-tecnológicas (LACT).

§2º Os docentes do programa serão orientados a receber o contato (eletrônico e/ou presencial) dos candidatos para tomar ciência do interesse de pesquisa e no caso de aceitação providenciar a assinatura do formulário de alinhamento de interesse na pesquisa (ANEXO III) no período de **24 a 28/06/2024**. Esse período não limita a procura dos candidatos aos docentes, contudo a Comissão de Seleção guarda-se no direito de não atuar em possíveis reclamações do não atendimento fora deste período.

§3º O formulário de alinhamento de interesse na pesquisa (ANEXO III) preenchido e assinado pelo candidato e com a assinatura de ciência do (s) docente (s) do PPGA deverá ser enviado para a coordenação do PPGA até o **dia 01/07/2024**. Nos casos de não entrega do formulário, a Comissão de Seleção arbitrará a indicação dos candidatos aos potenciais orientadores.

§4º O critério da Comissão de Seleção para indicação dos candidatos que não entregaram o formulário de alinhamento de interesse na pesquisa (ANEXO III) no prazo de **01/07/2024** para as vagas remanescentes irá obedecer aos mesmos critérios utilizados na alocação dos candidatos nas disciplinas eletivas.

§5º Ao final do período, caso exista a ausência de indicação do candidato, as vagas remanescentes serão distribuídas pela Comissão de Seleção, que também fará a designação do docente na banca de defesa do anteprojeto do candidato.

## DO RESULTADO

**Art. 13** – A nota da primeira etapa será calculada a partir das notas ponderadas obtidas no desempenho no Teste ANPAD e na Análise Curricular. A ponderação será feita com o **Peso 6 para o Teste ANPAD** após normalização (a pontuação máxima da ANPAD, 600 pontos, equivalerá à nota máxima, 10,0) e **Peso 4 para a Análise Curricular**, conforme ANEXO II integrante deste edital.

**Art. 14** – Na segunda etapa, o candidato deverá obter aprovação em, pelo menos, 3 (três) disciplinas **E** na Defesa de Anteprojeto de Pesquisa, para ser considerado aprovado. Será eliminado o candidato que ficar reprovado em duas disciplinas **OU** na Defesa do Anteprojeto de Pesquisa.

§1º Nas disciplinas do Curso de Formação Básica e na Defesa do Anteprojeto, considera-se reprovado, o aluno que obtiver nota final inferior a 6,0 ou frequência inferior a 75% da carga horária.

§2º Para a Defesa do Anteprojeto, haverá a formação de uma banca de avaliação, composta por, no mínimo, 2 (dois) docentes, que atribuirão o conceito **aprovado OU reprovado**, de acordo com os Critérios de Avaliação do Anteprojeto de Pesquisa (ANEXO IV).

§3º É facultado ao PPGA o não preenchimento de todas as vagas ofertadas.

### DA MATRÍCULA

**Art. 15** – A matrícula dos candidatos classificados será realizada no período de **22 a 23/07/2024**, momento no qual o candidato deverá dirigir-se à secretaria do PPGA, em horário a ser informado oportunamente, para confirmar a aceitação da vaga:

§1º No caso de não ter alcançado o percentual igual ou superior a 70% (setenta por cento) na prova de inglês no teste ANPAD apresentado para o processo seletivo, o candidato deve estar ciente que ficará obrigado a realizar teste de proficiência, de acordo com as regras e aproveitamento mínimo estabelecidos na INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PPGA Nº 01/2020 (disponível em: <https://ppga.vr.uff.br/normas/>), e apresentar o resultado no prazo de 60 (sessenta) dias antes da data de defesa do trabalho de final do mestrado.

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 16** – O PPGA não se responsabilizará por informações prestadas incorretamente pelos candidatos ou pela falta de documentos exigidos.

**Art. 17** – Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

- a) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
- b) Não apresentar qualquer documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital;
- c) Não confirmar seu ingresso no curso pretendido, na data especificada neste edital, no caso de ser selecionado;
- d) Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos.

**Art. 18** – O acompanhamento dos resultados é de inteira responsabilidade do candidato.

**Art. 19** – A inscrição do candidato implica em aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções contidas neste edital e nos comunicados já emitidos ou que vierem a ser tornados públicos.

**Art. 20** – Os recursos em qualquer uma das fases / etapas deverão ser apresentados até as datas previstas no cronograma apresentado no Art. 06 deste edital, pelo endereço eletrônico da secretaria do curso (vpa.vch@id.uff.br).

**Art. 21** – O ato de matrícula configura integral acordo do candidato com os termos do Regulamento Interno do Curso e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFF.

**Art. 22** - O cumprimento de todas as etapas previstas neste edital é de inteira responsabilidade do candidato. Quaisquer justificativas acerca de eventuais descumprimentos, sob alegação de fatores de

qualquer ordem, que impossibilitem o cumprimento de qualquer das etapas não serão consideradas.

**Art. 23** – Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão arbitrados pela Comissão de Seleção.

MÁRCIO MOUTINHO ABDALLA  
Coordenador do PPGA  
Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda – UFF  
#####

## ANEXO I – LINHAS DE ATUAÇÃO CIENTÍFICO-TECNOLÓGICAS (LACT)

<b>LACT 1 – Estratégia, Governo e Desenvolvimento</b>
<b>Descritivo:</b> Relações entre estratégia empresarial, sociedade e governo (em níveis regional, nacional e global). Estratégia em organizações empresariais, governamentais, sociais e híbridas e seus impactos espaciais sobre as condições e as relações de trabalho. Teorias de globalização e de desenvolvimento em estratégia. Teorização política e institucional em estratégia. Estratégia e regulação: governamental, privada e transnacional. Não mercado, teorias de mercado e relações empresa-governo. Poder e política. Impactos de geopolítica e do mercado de ideias em estratégia. Perspectivas críticas em estratégia e em temas emergentes relacionados. Estratégias de posicionamento para desenvolvimento setorial.
<b>LACT 2 – Administração de Operações e Suporte Logístico Integrado</b>
<b>Descritivo:</b> Análise de eficiência operacional, econômica, ambiental, dentre outras. Apoio à decisão envolvendo múltiplos critérios. Gerenciamento de riscos industriais e na cadeia de suprimentos. Gerenciamento da manutenção e análise de confiabilidade de sistemas. Gestão pela qualidade e <i>lean manufacturing</i> .
<b>LACT 3 – Competitividade, Inovação e Empreendedorismo</b>
<b>Descritivo:</b> Concorrência e competitividade: análises setoriais; arranjos organizacionais e sistemas produtivos; características estruturais e relacionais de cadeias de suprimentos / cadeias produtivas. Indicadores de competitividade (empresariais, estruturais e sistêmicos). Inovação e os diferentes tipos de empreendedorismo. Gestão das capacidades e recursos para inovação, práticas de apropriação (propriedade intelectual/industrial), transferência, aprendizagem, difusão e absorção tecnológica, gestão de projetos, programas e <i>portfolios</i> de P,D&I, desenvolvimento de produtos inovadores, métricas e indicadores para a gestão da inovação. Relações universidade-empresa-governo e os modelos da <i>triple</i> , <i>quadruple</i> e <i>quintuplehelix</i> . Políticas públicas: de apoio a arranjos organizacionais e sistemas produtivos; de apoio ao empreendedorismo e ao desenvolvimento tecnológico. Características de ambientes e contextos institucionais de fomento ao empreendedorismo e à inovação. Modelos de avaliação de projetos inovadores. Prospecção, avaliação e monitoramento de Tecnologia.

## ANEXO II - ANÁLISE CURRICULAR

Candidato(a):
---------------

**Grupo A - Formação Acadêmica/Titulação (Máximo de 40 pontos)**

	Pontuação do Item
<b>Graduação</b>	<b>Até 25 pontos</b>
Graduação em Administração	25
Graduação em outra área	20
<b>Especialização</b>	<b>Até 15 pontos</b>
Especialização em Gestão (incluindo MBA)	15
Especialização em outra área	10

**Grupo B - Atuação Profissional (Máximo de 30 pontos)**

	Pontuação do Item
<b>Experiência de Formação</b>	<b>Até 15 pontos</b>
Experiência com Estágio Curricular	3/ano
Experiência como Bolsista (qualquer nível)	3/ano
<b>Experiência profissional</b>	<b>Até 15 pontos</b>
Experiência Profissional em Gestão	5/ano
Experiência Profissional em outra área	3/ano

**Grupo C - Produção Bibliográfica (Máximo de 30 pontos)**

	Pontuação do Item
<b>Produção Bibliográfica</b>	<b>Até 30 pontos</b>
Artigo Publicado em Evento Científico (resumo ou completo)	10/ano
Artigo Publicado em Periódico sem Qualis (vigente)	10/ano
Artigo Publicado em Periódico com Qualis (vigente)	20/ano

**ANEXO III – FORMULÁRIO DE ALINHAMENTO DE INTERESSE NA PESQUISA**

Candidato: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ Emissor: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

TEMA:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Tendo em vista o interesse no tema de pesquisa e por entender que há alinhamento nos projetos de pesquisa associados ao PPGA, tomo ciência da proposta.

DOCENTE 1 DO PPGA : \_\_\_\_\_ . Assinatura:  
\_\_\_\_\_

DOCENTE 2 DO PPGA : \_\_\_\_\_ . Assinatura:  
\_\_\_\_\_

OBS: A ciência do tema de pesquisa do candidato refere-se somente a distribuição de vagas entre as linhas do PPGA e não garante a orientação ao candidato.

Declaro estar ciente e de acordo com todo o conteúdo exposto no edital vigente de seleção do curso de Mestrado Profissional em Administração da Universidade Federal Fluminense em Volta Redonda.

Local e Data \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do candidato

## ANEXO IV – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO ANTEPROJETO DE PESQUISA

<b>Nome do Candidato</b>	
<b>Título do Anteprojeto</b>	

Critérios	Avaliação				
	1	2	3	4	5
<b>Relativos ao Anteprojeto</b>					
O Anteprojeto apresenta todos os elementos necessários (Introdução, Problema de Pesquisa, Objetivos, Referencial Teórico, Justificativa, Procedimentos Metodológicos, Resultados Esperados e Cronograma)					
A introdução contextualiza o Problema de Pesquisa					
Os objetivos são claros e concisos					
Os objetivos são exequíveis					
O Referencial Teórico é pertinente e apresenta de forma equilibrada referências clássicas e atuais					
Os Procedimentos Metodológicos são coerentes com os Objetivos e Resultados Esperados					
Os Procedimentos Metodológicos são exequíveis de acordo com o Cronograma apresentado					
<b>Relativos à Defesa</b>					
O candidato demonstrou segurança e objetividade ao responder às questões referentes ao anteprojeto					
O candidato demonstrou um grau desejável de conhecimento sobre a operacionalização do anteprojeto					
O candidato respondeu às questões de forma articulada e concisa, demonstrando raciocínio lógico e capacidade de argumentação					
<b>Relativos ao Programa</b>					
O anteprojeto está alinhado com, pelo menos, uma das Linha de Atuação Científico-Tecnológica do PPGA					
O candidato demonstrou ter condições para comprometer-se com as normas e exigências do curso, assim como demonstrou conhecimento sobre seu papel para o sucesso do programa					
<b>Parecer Final</b>	<input type="checkbox"/> <b>Aprovado</b> <input type="checkbox"/> <b>Reprovado</b>				

Data

Avaliador

Assinatura

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**ANEXO V - Procedimento para Geração de GRU (passo a passo)****PRIMEIRA FASE – Seleção para o Curso de Formação Básica**

1. Acessar o sítio eletrônico:

[http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\\_novosite/gru\\_simples.asp](http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp)

2. Preencha a Unidade Gestora: **153056**

3. Preencha a Gestão: **15227 – Universidade Federal Fluminense**

4. Preencha o Código de recolhimento: **28.832-2 (Serviços Educacionais)**

5. Clique em **AVANÇAR**

6. Informe o Nº de referência: **0150158182**

7. Informe a competência: **02/2024**

8. Informe o vencimento: **19/02/2024**

9. Informe o CPF: **(preencher com CPF do aluno)**

10. NOME do Recolhedor: **(preencher com nome do aluno)**

11. Informe o VALOR PRINCIPAL e repita o mesmo valor no campo VALOR TOTAL: **R\$ 250,00 (primeira fase)**

12. Selecione uma opção de geração: **opção “Geração em PDF”**

13. Clique em **EMITIR GRU**

14. **Imprima a GRU** e efetue o **pagamento** junto ao **Banco do Brasil S/A**

**SEGUNDA FASE**

As informações serão fornecidas posteriormente, no período de Confirmação de Vaga para o Curso de Formação Básica, aos candidatos aprovados para esta etapa.

**ANEXO VI – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO COTA RACIAL – NEGROS (PRETOS E PARDOS)<sup>1</sup>**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_ CEP nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei que sou ( ) **PRETO** ( ) **PARDO**.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo sistema de cotas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicará no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer. Por ser verdade, dato e assino.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) declarante

<sup>1</sup> Anexo conforme Resolução CEPEX/UFF nº 1.031 de 27 de julho de 2022.

ANEXO VII – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO COTA RACIAL - INDÍGENA<sup>2</sup>

Eu civilmente registrado (a) como, \_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, filho (a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) à \_\_\_\_\_

CEP nº \_\_\_\_\_, portador(a) RG (ou RANI) \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ me identifico como indígena e informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar indígena.

- ( ) Etnia ou povo a que pertença. Especifique: \_\_\_\_\_
- ( ) Origem familiar/antepassados. Especifique: \_\_\_\_\_
- ( ) Outros. Especifique: \_\_\_\_\_

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo sistema de vaga adicional, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicará no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer. Por ser verdade, dato e assino.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) declarante

<sup>2</sup> Anexo conforme Resolução CEPEX/UFF nº 1.031 de 27 de julho de 2022.

**ANEXO VIII – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO VAGA ADICIONAL -- PESSOA COM DEFICIÊNCIA<sup>3</sup>**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) à \_\_\_\_\_

CEP nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ declaro, sob as penas da lei que sou pessoa com deficiência, conforme comprovação médica incluída na documentação exigida pelo Programa.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo sistema de vaga adicional, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicará no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer. Por ser verdade, dato e assino.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) declarante

<sup>3</sup> Anexo conforme Resolução CEPEX/UFF nº 1.031 de 27 de julho de 2022.